EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 - PROCESSO N.º 265/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 01 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação, designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.° 04, de 07 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.° 06, de 07 de janeiro de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.° 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/21, bem como a Lei Complementar n.° 123/06, bem como pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global – Item único.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 às 08h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2026 às 08h.
Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 27/11/2026 às 08h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: http://bll.org.br/ e https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx; e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br; ou presencialmente na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://bll.org.br/ "acesso Identificado no link – BLL COMPRAS".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL observará as regras e condições de acesso estabelecidas pelo provedor.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora responsável pela condução do certame, designada Pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://bll.org.br/).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), tipo furgão adaptado para atendimento odontológico, incluindo veículo, adaptação, equipamentos, instalações, acessórios e documentação, conforme especificações e exigências do Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

2.1.1 - Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4 – Não será exigido acréscimo sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira dos consórcios. Eventual adoção de acréscimo, dentro dos limites previstos no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de justificativa específica constante dos autos e de previsão expressa neste Edital.

2.4.1 - O acréscimo previsto no Item 2.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.3.1.

2.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a *"Bolsa de Licitações do Brasil – BLL"* www.bll.org.br.

3.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

3.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

3.6 - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção acesso identificado.

3.8 - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

4 - DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.bll.org.br.

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 - O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.bll.org.br, opção de Disputa.

4.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

4.4.1 - Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

4.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 - O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

4.7 - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início no horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não atenderem às exigências editalícias.

5.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

5.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

5.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a negociação e, após, verificará a conformidade da proposta com o Anexo IV e com as especificações do Anexo II, bem como sua habilitação, conforme o item 10 deste Edital.

5.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitaçãos, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

5.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor, observada a posterior adjudicação pela autoridade competente.

5.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 - O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o procedimento licitatório.
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
e) conduzir a etapa de lances.
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
h) declarar o vencedor do certame.
i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

6.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e

simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste Pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a **DECLARAÇÃO (Anexo VIII)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

7.1.2 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias.**

7.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate, no pregão, as situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar oferta final inferior à proposta mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contado da convocação, sob pena de preclusão, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 e da plataforma eletrônica.

7.3.2 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

7.3.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas nestes subitens, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.3.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

7.3.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 - A declaração do vencedor ocorrerá após a fase de habilitação. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o prazo legal para regularização, antes da abertura da fase recursal, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7 - A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo "Proposta" em papel timbrado, assinada e com CNPJ", sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.

Obs: O Anexo **IV** deverá estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

8.2 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Observação: a proposta comercial deverá ser anexada no campo próprio do sistema. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente vencedor, na forma e no prazo previstos no item 10.1 deste Edital. A ausência da proposta no campo próprio poderá acarretar sua desclassificação; a ausência ou irregularidade de documento de habilitação, quando exigido, poderá acarretar a inabilitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos Itens.
b) Fabricante, se for o caso.
c) Marca/modelo, se for o caso.
d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhadas do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no Anexo II (Termo de Referência).

9.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada

9.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação à execução do objeto.

9.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

9.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

9.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar a documentação de habilitação e a proposta readequada, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

Os documentos deverão ser anexados no campo “Outros Documentos” ou “Documentos Complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Pregoeira. A ausência injustificada dos documentos exigidos poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza do documento e da irregularidade.

10.2 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.3 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4 – **Documentos de Habilitação Econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

10.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V**.

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI**.

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX**.

10.6 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

10.7 – O não envio de documento de habilitação exigido, ou a apresentação de documento em desconformidade não sanável, poderá implicar a inabilitação do licitante, observadas as diligências admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

Observações:

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada

pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

3 – A documentação de habilitação será exigida, em regra, apenas do licitante provisoriamente vencedor, observado o disposto neste Edital e no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

11.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

11.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via "chat" no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

11.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

11.12 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

11.14 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.16 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os

lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

11.17 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

11.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.20 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo "Documentos complementares (Pós Disputa)".

11.21 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

12.2 – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no Anexo IV deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do item único ofertado na proposta.

12.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do item único seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada

pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

12.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: "Documentos complementares", no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

12.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, e encerrada a sua fase, o licitante será declarado vencedor.

13.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante vencedor (que deverá ser redigida sob o modelo **Anexo IV**) deverá ser encaminhada/anexada no campo: "Documentos complementares", no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.1 – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por item único, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

Obs: A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será considerada durante a execução do contrato e na eventual apuração de responsabilidade do licitante vencedor, se for o caso.

14.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

15.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais. Os recursos deverão ser subscritos por representante legal ou por procurador devidamente constituído e identificado nos autos.

15.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema, no prazo e nas condições estabelecidos pela plataforma e pela legislação aplicável. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer.

15.3 – Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais em 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados os prazos e procedimentos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio no endereço www.bll.org.br, ou pelo canal oficial indicado neste Edital. Caberá à Pregoeira ou ao agente responsável, conforme a matéria, responder aos pedidos no prazo legal, observado o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para informações, utilizar o e-mail licitacao@guape.mg.gov.br.

15.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.bll.org.br,

correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

15.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

15.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

15.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

15.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.2 – O contrato, celebrado em virtude deste Pregão, poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.° 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

18.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.° 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, deste edital, do Termo de Referência, a proposta e o contrato.

19.2 – A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município, na forma da lei.

19.3 – A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

19.4 – A contratada deverá fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, não podendo promover alterações, substituições ou adaptações não autorizadas formalmente pela Administração.

19.5 – A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, prestando, sempre que solicitado, informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao fornecimento, à adaptação, à instalação, aos testes e à regularização do objeto.

19.6 – A contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução, apresentando justificativa e documentos comprobatórios, sem que a comunicação afaste, por si só, a responsabilidade por eventual atraso.

19.7 – A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o veículo ou seus componentes quando forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

19.8 – A contratada deverá cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao veículo, à transformação, aos equipamentos para saúde, à segurança, à vigilância sanitária, à proteção ambiental e à circulação viária, entregando os respectivos comprovantes e manuais.

19.9 – A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, seguro, entrega, descarga, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias ao fornecimento, inclusive nos casos de devolução, reparo ou substituição.

19.10 – A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, o edital, este Termo de Referência, a proposta e o contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O Contratante deverá designar gestor e fiscal do contrato, assegurando-lhes condições para acompanhar e fiscalizar a execução.

20.2 – O Contratante deverá fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução, bem como indicar o local e as condições de entrega.

20.3 – O Contratante deverá receber, inspecionar e avaliar o objeto, por meio dos servidores designados, registrando eventuais desconformidades e emitindo os termos de recebimento.

20.4 – O Contratante deverá comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para correção, quando cabível.

20.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais.

20.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas internas de acesso e segurança.

20.7 – O Contratante deverá instaurar e conduzir, quando cabível, os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

21.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assimconsideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

21.1.2 – Multa, observados os limites legais e a previsão do regulamento municipal aplicável, a ser fixada de forma proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano, às circunstâncias agravantes e atenuantes e às peculiaridades do caso, podendo alcançar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que a dosimetria e a base de cálculo sejam motivadas no processo administrativo;

21.1.3 -Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

21.1.4 -Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

21.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

21.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sançõesprevistas nos Itens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4.

21.4 – As sanções previstas nos itens 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas nas hipóteses legais correspondentes, mediante processo administrativo regular, com observância da tipificação da conduta, da competência da autoridade sancionadora, do contraditório e da ampla defesa.

21.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.6 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 21.1.3, sem prejuízo de seudescredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

a) Se recusar a assinar o contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º14.133/21;

b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

f) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

22 – DA ENTREGA DO OBJETO

22.1 – A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhado de toda a documentação exigida no Termo de Referência.

22.1.1 – O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dr. Passos Maia, nº 191, Bairro Centro, Guapé/MG, CEP 37.177-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município.

22.2 – A autorização de fornecimento poderá indicar o local, o horário e outras informações necessárias à entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

22.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do veículo dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no item 21 deste Edital.

23 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

23.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

23.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

24.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal ou responsável designado, para posterior verificação detalhada da conformidade documental, quantitativa, técnica e funcional.

24.1.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após inspeção do veículo,

conferência dos documentos, testes de funcionamento e comprovação do atendimento integral às exigências contratuais. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente quando necessária diligência ou teste complementar.

24.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou danos cuja causa seja anterior ao recebimento ou esteja abrangida pela garantia legal ou contratual.

25 – DO CONTRATO

25.1 – Homologado o processo, o licitante cuja proposta foi declarada vencedora, será convocado para assinar o contrato e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no item 21.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas do contrato serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, à Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições legais aplicáveis.

26 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designado pela autoridade competente, observadas as atribuições legais. O fiscal deverá registrar as ocorrências, verificar a conformidade do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas. O fiscal deverá:

26.1.1 – Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam fundamentar a adoção de medidas relativas à extinção do contrato, observados os procedimentos legais.

26.1.2 – Solicitar, quando necessário e nos limites de suas atribuições, a adoção de medidas para suspender o fornecimento irregular.

26.1.3 – Registrar a desconformidade e solicitar à contratada a correção ou substituição do veículo, conforme as condições contratuais.

26.1.4 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências que possam afetar o ateste, a liquidação ou o pagamento, observadas as regras contratuais.

26.2 – O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e da garantia aplicáveis. Quando cabível, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir o veículo ou seus componentes, sem ônus para a Administração, observadas as condições contratuais.

27 – DOS PREÇOS

27.1 – Será considerado como referência para a análise da aceitabilidade o valor estimado da contratação, apurado na pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Compras. Será desclassificada a proposta que apresentar preço acima do orçamento estimado, quando este for o critério máximo de aceitabilidade definido no processo, ou preço manifestamente inexequível, observados o edital, o Termo de Referência e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Antes da desclassificação por inexequibilidade, deverá ser oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade, quando cabível.

27.2 - O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

27.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.° 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

28 – DO PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal corretamente emitida e atestada pelo fiscal, observada a regular liquidação da despesa e as retenções tributárias legalmente devidas.

28.2 – O pagamento será realizado em parcela única, considerando a entrega integral do objeto, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente justificada no processo.

29 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas a seguir:

020206.1030100042.157 Resolução SES/MG no 11.098/2026- Estruturação da Atenção Primária à Saúde 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 914, Fonte: 16210003210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Emenda Parlamentar Individual.

020206.1030200047.024 COMPLEMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ODONTOMOVEL ORIGEM DE EMENDA- EMENDA IMPOSITIVA, 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1009, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos- (Saúde).

29.2 – A formalização do contrato e a emissão da autorização de fornecimento ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira, observadas as regras de execução orçamentária e financeira.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O licitante deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora aqui especificadas.

30.3 – O acesso do representante do licitante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do item único.

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado/retificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.° 175/21 e n.° 185/25, além das demais disposições aplicáveis.

31.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32 – DO FORO

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e sua íntegra, no site da Prefeitura https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 09 de novembro de 2026.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), tipo furgão adaptado para atendimento odontológico, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapé/MG.

A análise considera o fornecimento integrado do veículo, da adaptação, dos equipamentos odontológicos, das instalações, dos sistemas auxiliares, dos acessórios e da documentação necessária à regularização e ao funcionamento da unidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a ampliação, a continuidade e a regularidade do atendimento itinerante em saúde bucal à população do Município de Guapé, considerando que a Unidade Odontológica Móvel é indispensável para descentralizar os serviços, alcançar com mais facilidade e agilidade as comunidades de difícil acesso e assegurar assistência odontológica adequada aos cidadãos.

1.2 – A solução compreende a aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), constituída por veículo tipo furgão, novo, zero quilômetro, adaptado com consultório odontológico e equipado para a prestação dos serviços, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito, sanitária e demais normas aplicáveis.

1.3 – A contratação visa assegurar infraestrutura móvel adequada para a realização de atendimentos preventivos e curativos, de forma eficiente e planejada, contribuindo para superar barreiras geográficas e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal.

1.4 – A unidade deverá ser entregue como solução completa, integrada e apta ao uso, de modo que o veículo, a transformação e os equipamentos apresentem compatibilidade técnica e operacional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – O Município de Guapé/MG não possui Plano de Contratações Anual instituído. A necessidade da presente contratação encontra-se caracterizada neste Estudo Técnico Preliminar e decorre do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O veículo e os equipamentos integrantes deverão ser novos, de primeiro uso e zero quilômetro, com modelo correspondente ao ano da entrega ou posterior, sem avarias, defeitos ou danos que comprometam sua utilização, funcionamento, segurança ou aparência.

3.2 – O veículo deverá ser do tipo furgão, com características construtivas, dimensões, motorização, capacidade, estrutura e demais especificações compatíveis com a instalação do consultório odontológico móvel, conforme os parâmetros técnicos definidos pela área demandante.

3.3 – A transformação deverá contemplar consultório odontológico funcional, incluindo equipamentos, instalações, mobiliário, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização, iluminação, armazenamento e demais componentes necessários ao funcionamento da unidade, conforme especificação técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 – O conjunto deverá apresentar qualidade, acabamento, segurança e compatibilidade técnica, sendo entregue higienizado, montado, instalado, testado e em perfeitas condições de rodagem e uso.

3.5 – Deverão ser atendidas as normas de trânsito aplicáveis à transformação veicular, inclusive a apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e do Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando exigíveis.

3.6 – Os equipamentos e produtos para saúde deverão observar a regulamentação sanitária aplicável, com apresentação de registro, notificação ou comprovação de dispensa perante a ANVISA, conforme o enquadramento de cada item.

3.7 – A adaptação, as instalações e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado. Para chassi, motor e equipamentos, deverão ser observados os prazos de garantia dos respectivos fabricantes.

3.8 – O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e com a documentação necessária à circulação regular em nome do Município de Guapé, salvo procedimento diverso legalmente exigido ou previamente definido pela Administração.

3.9 – A solução deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, destinação adequada de resíduos e conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

3.10 – A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento e indicar rede ou locais de assistência técnica para o veículo, a adaptação e os equipamentos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Unidade Odontológica Móvel (UOM) – veículo tipo furgão adaptado e equipado	Unidade	1

4.1 – A quantidade de 01 (uma) unidade corresponde à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e é suficiente para atender ao objetivo administrativo descrito neste estudo.

4.2 – A aquisição será realizada em fornecimento único e integral, considerando que o objeto constitui conjunto funcional integrado.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Para atendimento da necessidade, foram consideradas as alternativas de aquisição de veículo e contratação separada da adaptação e dos equipamentos, bem como a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel completa, fornecida por um único responsável.

5.2 – A contratação separada dos componentes pode gerar riscos de incompatibilidade entre o veículo, a transformação e os equipamentos, além de dificultar a definição de responsabilidades por falhas, instalação, integração e garantia.

5.3 – A aquisição de unidade completa, adaptada e equipada, apresenta-se como solução mais adequada, pois concentra a responsabilidade pelo fornecimento e pela integração em um único contratado e permite o recebimento de conjunto funcional, testado e apto ao uso.

5.4 – O objeto apresenta características passíveis de definição por especificações objetivas de desempenho e qualidade, com oferta por fornecedores especializados no segmento. A caracterização como bem comum e a adoção do pregão eletrônico dependem da manutenção de requisitos objetivos e usuais de mercado, conforme a pesquisa e a especificação técnica que instruem o processo.

5.5 – A estimativa de preços foi elaborada pelo Departamento de Compras, mediante consulta a banco de preços e pesquisas de mercado, conforme documentação integrante do processo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa global da contratação é de R$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras e documentos que instruem o processo.

6.2 – A memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos que fundamentam o orçamento integram a instrução processual, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), tipo furgão adaptado e equipado para atendimento odontológico, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo veículo, adaptação, equipamentos odontológicos, instalações, sistemas auxiliares, acessórios e documentação.

7.2 – O fornecimento deverá ocorrer de forma única e integral, com entrega do conjunto adaptado, instalado, testado, regularizado e em condições de funcionamento e circulação, acompanhado dos manuais, certificados e documentos necessários.

7.3 – A solução deverá observar as especificações técnicas preliminares estabelecidas pela área demandante, posteriormente detalhadas no Termo de Referência, sem prejuízo das normas de trânsito, sanitárias, de segurança e de biossegurança aplicáveis.

7.4 – A contratação será formalizada por contrato administrativo, com prazo de vigência previsto de 12 (doze) meses, suficiente para abranger o fornecimento, a adaptação, a instalação, a entrega, o recebimento e a conclusão das obrigações contratuais, sem prejuízo da exigibilidade das garantias.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 – O objeto consiste em uma Unidade Odontológica Móvel, bem único, integrado e funcionalmente indivisível, composto por veículo, transformação, equipamentos e instalações que devem operar de forma compatível. O parcelamento entre fornecedores distintos pode comprometer a integração técnica, dificultar a apuração de responsabilidades por falhas e garantias e prejudicar a entrega de solução completa e funcional.

8.2 – Assim, justifica-se a contratação em item único, com julgamento pelo menor preço global, desde que a pesquisa de mercado e a instrução do processo confirmem a existência de competição suficiente e que a reunião dos componentes não restrinja indevidamente a competitividade.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de atendimento itinerante em saúde bucal, assegurando a disponibilidade de unidade móvel equipada e apta ao funcionamento.

9.2 – Ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos, especialmente em comunidades de difícil acesso ou com oferta limitada de atendimento.

9.3 – Proporcionar maior eficiência e agilidade aos atendimentos preventivos e curativos, com infraestrutura adequada às atividades dos profissionais de saúde.

9.4 – Promover a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição planejada de solução integrada e fornecida em parcela única.

9.5 – Assegurar a qualidade, a segurança e a funcionalidade do veículo, da adaptação e dos equipamentos odontológicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1 – Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas a pesquisa de preços, a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, a aprovação da especificação técnica pela área demandante e a autorização da autoridade competente.

10.2 – Deverá ser definida a equipe responsável pelo planejamento e, previamente à execução contratual, deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal do contrato, bem como organizadas as condições necessárias à inspeção, ao recebimento e à verificação técnica da unidade.

10.3 – A Administração deverá assegurar que os recursos orçamentários indicados para a aquisição sejam suficientes e compatíveis com o valor estimado, inclusive quanto à eventual complementação de recursos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição e à entrega da Unidade Odontológica Móvel. A utilização da unidade dependerá da organização dos serviços e da disponibilização dos profissionais e insumos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atividades ordinárias.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os impactos ambientais relacionados à contratação decorrem principalmente da fabricação e utilização do veículo, do consumo de combustível, da geração de resíduos decorrentes da adaptação e da utilização dos equipamentos odontológicos.

12.2 – Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando aplicáveis, a eficiência energética, a destinação ambientalmente adequada de resíduos, o descarte correto de embalagens e componentes substituídos e o cumprimento das normas ambientais pertinentes.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel, tipo furgão adaptado e equipado, mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por contribuir para a ampliação e a continuidade dos serviços itinerantes de saúde bucal.

13.2 – A solução de fornecimento completo, integrado e em item único apresenta-se tecnicamente adequada, desde que a pesquisa de mercado confirme a viabilidade competitiva da contratação e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos.

13.3 – Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de especificação objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, conclui-se pela viabilidade de prosseguimento da contratação por pregão eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de 01 (uma) unidade, com entrega única e integral, observadas as condições deste estudo e o detalhamento posterior no Termo de Referência.

14 – RESPONSÁVEIS

- Romara Cristina de Oliveira Monteiro – Secretária Municipal de Saúde.

- Carla Fernanda Barbosa Fernandes- Coordenadora da Atenção Primaria à Saúde e Fiscal do Contrato.

Guapé/MG, 06 de novembro de 2026.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), tipo furgão adaptado para atendimento odontológico, incluindo veículo, adaptação, equipamentos, instalações, acessórios e documentação, conforme especificações e exigências deste Termo de Referência.

1.2 – O objeto será licitado em item único, com adjudicação pelo menor preço global, em razão de sua natureza integrada e indivisível. A solução compreende o veículo automotor, a adaptação específica para unidade odontológica móvel e os equipamentos, instalações e acessórios necessários ao funcionamento conjunto. O fornecimento por fornecedores distintos poderá comprometer a compatibilidade entre o veículo, a transformação e os equipamentos, dificultar a identificação de responsabilidades por falhas e garantias e prejudicar a entrega de solução completa e funcional. A opção pelo item único deverá estar respaldada no Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto à análise de mercado e à demonstração de que a reunião dos componentes não restringe indevidamente a competitividade.

1.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário ao fornecimento, à adaptação, à instalação, à entrega, ao recebimento e à conclusão das obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos de garantia, que permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência.

1.4 – Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência por motivo juridicamente justificável, a vigência poderá ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante registro das circunstâncias nos autos. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação será realizada por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bem comum, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29

da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto estão definidos por especificações objetivas neste Termo de Referência. Será adquirida 01 (uma) unidade, com entrega integral, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.2 – A contratação será formalizada por contrato administrativo, com fornecimento em parcela única, após a emissão da autorização de fornecimento, observados o prazo de entrega, as condições de recebimento e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 – O pregão eletrônico é adequado desde que a área técnica confirme, no Estudo Técnico Preliminar, que o conjunto pode ser descrito por padrões objetivos e usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas. A caracterização como bem comum deverá ser coerente com as especificações e com a pesquisa de mercado.

2.4 – A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, considerando a necessidade previamente identificada de aquisição de 01 (uma) unidade para atendimento das ações municipais de saúde bucal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada a ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal, especialmente em localidades de difícil acesso ou com oferta limitada de atendimento. O fornecimento deverá contemplar o veículo adaptado, os equipamentos odontológicos, as instalações e os sistemas previstos na tabela de especificações, entregues integrados e aptos ao uso.

3.2 – O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, e entregue integralmente adaptado, equipado, testado, regularizado e em condições de funcionamento e circulação, conforme as especificações técnicas.

3.3 – A solução deverá permitir a utilização segura da unidade móvel, observadas as normas aplicáveis ao veículo, aos equipamentos para saúde, à vigilância sanitária, à biossegurança e à operação dos serviços odontológicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O veículo e os equipamentos integrantes deverão ser novos e de primeiro uso, atendendo às condições de fabricação, conservação, segurança e desempenho previstas nas especificações técnicas, sem avarias ou danos que comprometam sua utilização.

4.2 – O veículo e a transformação deverão apresentar qualidade, acabamento e compatibilidade técnica com a finalidade assistencial pretendida, observadas integralmente as especificações da tabela do item 11.

4.3 – O objeto deverá ser entregue higienizado, montado, instalado e testado, em perfeitas condições de rodagem e uso, cabendo à contratada assegurar a integridade do veículo, da adaptação e dos equipamentos até o recebimento pela Administração.

4.4 – A contratada responderá pela qualidade e conformidade do conjunto fornecido, devendo reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento ou à instalação, observados os prazos de garantia**.**

4.5 – O objeto deverá observar as especificações técnicas da tabela do item 11 e as condições deste Termo de Referência, não sendo admitida alteração de características ou substituição de componentes sem prévia autorização formal da Administração, desde que juridicamente admissível e sem prejuízo à isonomia**.**

4.6 – A contratada deverá entregar os documentos necessários à regularização do veículo e da transformação perante os órgãos de trânsito competentes, inclusive CAT e CSV quando exigíveis, bem como comprovar a regularização sanitária aplicável aos equipamentos e produtos para saúde perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou comprovação de dispensa, conforme o enquadramento de cada item.

4.7 – A adaptação, as instalações e os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado. Para o chassi, motor e equipamentos, serão observados os prazos de garantia dos respectivos fabricantes, que deverão ser informados na proposta e comprovados por certificados ou manuais. A contratada deverá indicar os canais de atendimento e a rede ou os locais de assistência técnica.

4.8 – O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e com a documentação necessária à circulação regular, em nome do Município de Guapé, salvo procedimento

diverso legalmente exigido ou previamente definido pela Administração.

4.9 – A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, destinação adequada de resíduos e conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O veículo deverá ser entregue em parcela única, no endereço indicado neste Termo de Referência, observando-se o prazo estabelecido pela Administração. Para tanto, o fornecedor deverá dispor de condições logísticas e operacionais suficientes para o atendimento integral da demanda.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designado pela autoridade competente, observadas as atribuições legais. O fiscal deverá registrar as ocorrências, verificar a conformidade do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas. O fiscal deverá:

6.1.1 – Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam fundamentar a adoção de medidas relativas à extinção do contrato, observados os procedimentos legais.

6.1.2 – Solicitar, quando necessário e nos limites de suas atribuições, a adoção de medidas para suspender o fornecimento irregular.

6.1.3 – Registrar a desconformidade e solicitar à contratada a correção ou substituição do veículo, conforme as condições contratuais.

6.1.4 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências que possam afetar o ateste, a liquidação ou o pagamento, observadas as regras contratuais.

6.2 – O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e da garantia aplicáveis. Quando cabível, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir o veículo ou seus componentes, sem ônus para a Administração, observadas as condições contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal corretamente emitida e atestada pelo fiscal, observada a regular liquidação da despesa e as retenções tributárias legalmente devidas.

7.2 – O pagamento será realizado em parcela única, considerando a entrega integral do objeto, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente justificada no processo.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global para o item único, abrangendo o fornecimento integral da solução, em razão da integração técnica e operacional justificada no item 1.2 e no Estudo Técnico Preliminar. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais e pertinentes ao objeto previstas no edital.

8.2 – A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento completo, incluindo veículo, adaptação, equipamentos, instalações, acessórios, transporte, tributos, emplacamento, licenciamento, testes, documentação e demais despesas necessárias à entrega em condições de funcionamento, sem cobrança adicional à Administração.

8.3 – O modo de disputa será o aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.4 – O edital deverá estabelecer os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estritamente pertinentes e proporcionais ao objeto, vedadas exigências imotivadas que restrinjam a competitividade.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) – VEÍCULO ADAPTADO E EQUIPADO	UN	1	R$ 437.700,00	R$ 437.700,00

9.1 – O valor estimado da contratação é de R$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços juntada aos autos, elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam o orçamento deverão integrar o processo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas neste item, cuja suficiência e adequação deverão ser certificadas pela Contabilidade antes da publicação do edital e da assunção da obrigação.

020206.1030100042.157 Resolução SES/MG no 11.098/2026- Estruturação da Atenção Primária à Saúde 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 914, Fonte: 16210003210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Emenda Parlamentar Individual.

020206.1030200047.024 COMPLEMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ODONTOMOVEL ORIGEM DE EMENDA- EMENDA IMPOSITIVA, 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1009, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos- (Saúde).

10.2 – A formalização do contrato e a emissão da autorização de fornecimento ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira, observadas as regras de execução orçamentária e financeira.

11 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

11.1 – O veículo, a adaptação, os equipamentos odontológicos, os sistemas auxiliares e os acessórios deverão atender às especificações técnicas detalhadas neste item e nos anexos técnicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL – VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), MODELO DO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS À COMERCIALIZAÇÃO, AO PRIMEIRO REGISTRO E À TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULOS; 2.3. DEVERÁ SER APRESENTADO O CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; 2.4. DEVERÁ SER APRESENTADO O CADASTRO/REGISTRO ANVISA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS IMPLEMENTADOS NA TRANSFORMAÇÃO. 3. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

	3.1. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.900 MM; 3.2. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 1.200 KG; 3.3. COMPRIMENTO MÍNIMO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO ORIGINAL = 3490 MM; 3.4. ALTURA INTERNA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO ORIGINAL = 1.800 MM; 3.5. LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.700 MM; 3.6. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; 3.7. POTÊNCIA MÍNIMA = 100 CV; 3.8. CILINDRADA MÍNIMA = 1.950 CC; 3.9. TORQUE DE PELO MENOS 24 KGFM; 3.10. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA; 3.11. EQUIPADO COM PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; 3.12. COMBUSTÍVEL = ÓLEO DIESEL; 3.13. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 65 LITROS; 3.14. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTIDERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS; 3.15. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA; 3.16. SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. PARA A MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO; 3.17. OBS: O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DA VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE PORVENTURA VIRIAM A ACOMETER OS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS; 3.18. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA OU DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA; 3.19. CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; 3.20. TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE; 1 MARCHA À RÉ; 3.21. RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE, DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) POLEGADAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A DIMENSÃO MÍNIMA DA RODA. ACESSÓRIOS BÁSICOS: 3.22. RETROVISOR INTERNO; 3.23. TACÔMETRO (CONTA GIROS DO MOTOR); 3.24. QUEBRA SOL FORRADO, UM DIREITO E UM ESQUERDO; 3.25. APOIOS PARA BRAÇOS, MONTADOS UM EM CADA PORTA; 3.26. INTERRUPTOR DA PARTIDA ACIONADO POR CHAVE OU POR BOTÃO DE ACIONAMENTO;3.27. BUZINA ELÉTRICA CONFORME LEGISLAÇÃO CONTRAN E PADRÃO ORIGINAL DA MONTADORA; 3.28. VELOCÍMETRO COM ODÔMETRO; 3.29. LIMPADOR DE PÁRA-BRISA DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; 3.30. ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO EXTERNOS; 3.31. INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL;3.32. MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR E/OU SISTEMA DE ALERTA DE SOBRE AQUECIMENTO. 3.33. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS CONSIDERANDO A LOTAÇÃO COMPLETA DA CABINE E CONFORME ABNT NBR 6091/2015. 3.34. AR CONDICIONADO COM AR QUENTE E FRIO PARA TODOS OS OCUPANTES; ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI; 3.35. VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI.

11.2 – As especificações técnicas constantes da tabela do item 11 constituem os requisitos mínimos do objeto. A aceitação de solução equivalente ou superior dependerá de demonstração objetiva de atendimento integral aos requisitos, sem alteração do objeto, e de aprovação pela área técnica, vedada a redução de desempenho ou qualidade.

12 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhado de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

12.1.1 – O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dr. Passos Maia, nº 191, Bairro Centro, Guapé/MG, CEP 37.177-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município.

12.2 – Todas as despesas de transporte, seguro, descarga, entrega, regularização, emplacamento e licenciamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá entregar o objeto em condições de uso, sem ônus adicional.

12.3 – O atraso injustificado ou a entrega em desconformidade sujeitará a contratada às consequências previstas no edital, no contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

12.4.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal ou responsável designado, para posterior verificação detalhada da conformidade documental, quantitativa, técnica e funcional.

12.4.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após inspeção do veículo, conferência dos documentos, testes de funcionamento e comprovação do atendimento integral às exigências contratuais. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente quando necessária diligência ou teste complementar.

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou danos cuja causa seja anterior ao recebimento ou esteja abrangida pela garantia legal ou contratual.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, iniciar o atendimento técnico em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal do defeito, apresentar diagnóstico e cronograma de solução e reparar ou substituir os componentes defeituosos. A conclusão ocorrerá em prazo razoável, compatível com a natureza do defeito, informado e justificado à Administração. Se a falha impedir o uso seguro da unidade, a contratada deverá priorizar a solução e, quando tecnicamente viável, disponibilizar medida provisória que minimize a interrupção do serviço.

13.2 – A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para a adaptação, instalações e serviços executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Cumprir integralmente as obrigações assumidas, o edital, este Termo de Referência, a proposta e o contrato.

14.2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município, na forma da lei.

14.3 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

14.4 – Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, não podendo promover alterações, substituições ou adaptações não autorizadas formalmente pela Administração.

14.5 – Permitir e facilitar a fiscalização, prestando, sempre que solicitado, informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao fornecimento, à adaptação, à instalação, aos testes e à regularização do objeto.

14.6 – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução, apresentando justificativa e documentos comprobatórios, sem que a comunicação afaste, por si só, a responsabilidade por eventual atraso.

14.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, nos prazos fixados pela Administração.

14.8 – Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao veículo, à transformação, aos equipamentos para saúde, à segurança, à vigilância sanitária, à proteção ambiental e à circulação viária, entregando os respectivos comprovantes e manuais.

14.9 – Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, entrega, descarga, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias ao fornecimento, inclusive nos casos de devolução, reparo ou substituição.

14.10 – Cumprir integralmente as obrigações assumidas, o edital, este Termo de Referência, a proposta e o contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Designar gestor e fiscal do contrato, assegurando-lhes condições para acompanhar e fiscalizar a execução.

15.2 – Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução, bem como indicar o local e as condições de entrega.

15.3 – Receber, inspecionar e avaliar o objeto, por meio dos servidores designados, registrando eventuais desconformidades e emitindo os termos de recebimento.

15.4 – Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para correção, quando cabível.

15.5 – Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais.

15.6 – Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas internas de acesso e segurança.

15.7 – Instaurar e conduzir, quando cabível, os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados a tipificação da conduta, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e o devido processo legal.

16.2 – Poderão ser aplicadas, conforme a infração e os pressupostos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração.

Guapé/MG, 06 de novembro de 2026.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – PROCESSO N.º 265/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPÉ, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, CEP: 37177-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Romara Cristina de Oliveira Monteiro, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 064.539.826-84, portadora do RG MG12.937.25 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Abrão Iunes, n.º 104, Centro, nesta cidade de Guapé/MG.

CONTRATADA: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ___, com sede na _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. __, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº ____, portador da Cédula de Identidade nº __SSP/__, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), tipo furgão adaptado para atendimento odontológico, incluindo veículo, adaptação, equipamentos, instalações, acessórios e documentação, conforme especificações e exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como a Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal n.° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento de forma integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1 – O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Passos Maia, nº 191, Bairro Centro, Guapé/MG, CEP 37.177-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município.

4.2 – A Autorização de Fornecimento poderá indicar o local, o horário e outras informações necessárias à entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

4.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a entrega do veículo dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio deste Contrato, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
**	******		****	****	*****	*****

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.° 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal corretamente emitida e atestada pelo fiscal,

observada a regular liquidação da despesa e as retenções tributárias legalmente devidas.

5.5 – O pagamento será realizado em parcela única, considerando a entrega integral do objeto, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente justificada no processo.

CLÁUSULA SEXTA
DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – Em razão da natureza do objeto contratado, consistente na aquisição de veículo, não haverá medição periódica da execução contratual, sendo o fornecimento realizado em parcela única, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.2 – Para fins de liquidação da despesa, considerar-se-á cumprida a obrigação contratual com o fornecimento integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado de toda a documentação exigida no Termo de Referência.

7.2 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas a seguir:

020206.1030100042.157 Resolução SES/MG no 11.098/2026- Estruturação da Atenção Primária à Saúde 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 914, Fonte: 16210003210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Emenda Parlamentar Individual.

020206.1030200047.024 COMPLEMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ODONTOMOVEL ORIGEM DE EMENDA- EMENDA IMPOSITIVA, 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1009, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos- (Saúde).

8.2 - A formalização deste Contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira, observadas as regras de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA NONA
DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

10.1 – Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá, sem ônus para a Administração, iniciar o atendimento técnico em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal do defeito, apresentar diagnóstico e cronograma de solução e reparar ou substituir os componentes defeituosos. A conclusão ocorrerá em prazo razoável, compatível com a natureza do defeito, informado e justificado à Administração. Se a falha impedir o uso seguro da unidade, a Contratada deverá priorizar a solução e, quando tecnicamente viável, disponibilizar medida provisória que minimize a interrupção do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

11.1 – A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para a adaptação, instalações e serviços executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

12.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

12.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

12.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

12.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4 - As sanções previstas nos Itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a Administração.

12.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 12.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar este Contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

C - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio do Gestor e do Fiscal formalmente designados, observadas as atribuições legais. O Fiscal deverá registrar as ocorrências, verificar a conformidade do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas. O Fiscal deverá:

13.1.1 – Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam fundamentar a adoção de medidas relativas à extinção deste Contrato, observados os procedimentos legais.

13.1.2 – Solicitar, quando necessário e nos limites de suas atribuições, a adoção de medidas para suspender o fornecimento irregular.

13.1.3 – Registrar a desconformidade e solicitar à Contratada a correção ou substituição do veículo, conforme as condições contratuais.

13.1.4 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências que possam afetar o ateste, a liquidação ou o pagamento, observadas as regras contratuais.

13.2 – O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e da garantia aplicáveis. Quando cabível, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir o veículo ou seus componentes, sem ônus para a Administração, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

14.2 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município, na forma da lei.

14.3 – A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

14.4 – A Contratada deverá fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, não podendo promover alterações, substituições ou adaptações não autorizadas formalmente pela Administração.

14.5 – A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, prestando, sempre que solicitado, informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao fornecimento, à adaptação, à instalação, aos testes e à regularização do objeto.

14.6 – A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução, apresentando justificativa e documentos comprobatórios, sem que a comunicação afaste, por si só, a responsabilidade por eventual atraso.

14.7 – A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o veículo ou seus componentes quando forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

14.8 – A Contratada deverá cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao veículo, à transformação, aos equipamentos para saúde, à segurança, à vigilância sanitária, à proteção ambiental e à circulação viária, entregando os respectivos comprovantes e manuais.

14.9 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, seguro, entrega, descarga, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias ao fornecimento, inclusive nos casos de devolução, reparo ou substituição.

14.10 – Cumprir integralmente as demais obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – O Contratante deverá fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução, bem como indicar o local e as condições de entrega.

15.2 – O Contratante deverá receber, inspecionar e avaliar o objeto, por meio dos servidores designados, registrando eventuais desconformidades e emitindo os termos de recebimento.

15.3 – O Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para correção, quando cabível.

15.4 – O Contratante deverá efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais.

15.5 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas internas de acesso e segurança.

15.6 – O Contratante deverá instaurar e conduzir, quando cabível, os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS DE EXTINÇÃO

16.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2 – A extinção deste Contrato poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.3 – A extinção deste Contrato não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento dele originadas que já tenham sido regularmente emitidas, as quais permanecerão regidas pelas respectivas condições até sua integral execução, salvo nas hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/21, além das demais disposições aplicáveis.

17.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

17.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé, ** de ******** de 2026*.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXX
CONTRATADA

Carla Fernanda Barbosa Fernandes
FISCAL CONTRATUAL

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG
Departamento de Licitação
Praça Dr. Passos Maia, nº 260 – Centro.
CNPJ: 18.239.616/0001-85

Referente ao Processo: 265/2026 - Pregão Eletrônico: 084/2026

PROPOSTA

A empresa ----------, situada na ----------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ: ----------, a Inscrição Estadual: ----------, representada pelo Sr. ----------, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	**********		**	**	R$**	R$**

Valor Global da Proposta: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Garantia: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO V

PROCESSO N.º 265/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.° 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM () b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 084/2026 – PROCESSO n.° 265/2026.**

Declaro(amos), ainda, que atendemos a todas as exigências de habilitação e que dispomos de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, na extensão exigida neste Edital e em seus anexos.

Localidade_____ de _____ de 2026.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome ou Razão Social
CPF/CNPJ
Endereço e telefone
Nome e Identificação do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.° 265/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal e/ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, cientes de que, caso não ocorra a regularização no prazo legal, decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

_____Assinatura_____
Nome do Representante

ANEXO IX

PROCESSO N.º 265/2026 – PREGÃO N.º 084/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.° 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)